

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.002	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE	Data Vigência: 17/11/2021	Rev.: 04

ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA	2
3	DEFINIÇÕES	2
4	DIRETRIZES.....	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE	9
6	CONTROLE DE REVISÃO	10
7	ANEXOS.....	11

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ana Clara Sampaio Franco Data: 11/11/2021	<u>Revisão</u> Matheus da Silva Galvão Maurílio Manoel Pereira dos Santos Washington Ramon de Santana Data: 16/11/2021	<u>Aprovação</u> Saumineo Nascimento Data: 17/11/2021

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.002	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE	Data Vigência: 17/11/2021	Rev.: 04

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de bolsas aos alunos dos cursos de Pós-Graduação Presencial na UNIT PE, ingressantes em 2022.1.

2 ABRANGÊNCIA

- Pós-graduação Lato Sensu da Unit PE

3 DEFINIÇÕES

- Unit PE - Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco

4 DIRETRIZES

4.1 ESPÉCIES DE BOLSAS

4.1.1 BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO SIMULTÂNEA

- Os alunos que venham a cursar duas Pós-Graduações, enquanto perdurar a condição de simultaneidade, terão bolsa de 15% no curso de Pós-Graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor. Esta bolsa será concedida quando o pagamento da mensalidade for efetuado até o vencimento, conforme especificado no instrumento contratual pactuado.

4.1.2 CONVÊNIO EMPRESA

- O Convênio Empresa é uma parceria - firmada, mediante instrumento contratual, entre a UNIT PE e a empresa parceira - para a concessão de bolsas.
- Para a efetiva concessão das bolsas previstas neste tópico, o instrumento contratual entre a UNIT PE e a empresa parceira deve estar efetivamente firmado no momento de sua

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.002	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE	Data Vigência: 17/11/2021	Rev.: 04

solicitação.

- Para os Convênios Empresas firmados a partir de 2021.2, seguem as seguintes regras:
 - I. Será concedida bolsa de 5% (cinco por cento) nos cursos de Pós-Graduação ofertados na modalidade presencial pela UNIT PE, exceto para as Pós-Graduações de Odontologia e de Parcerias Internacionais.
 - II. Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, quando não houver a cumulatividade de benefícios serão mantidos aqueles previstos nos instrumentos de convênio firmados entre as partes para ingresso nos cursos de Pós-Graduação ofertados na modalidade presencial ou à distância na (s) Unidade (s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais.
 - III. Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido 5% (cinco por cento) de bolsa cumulativos a outros benefícios nos cursos de Pós- Graduação ofertados na modalidade presencial ou à distância na(s) Unidade(s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais.
 - IV. O convênio será cumulativo com esta política de benefícios/bolsas e condicionado à pontualidade dos pagamentos.
 - V. A bolsa não se aplica à primeira mensalidade - sendo concedida somente a partir do deferimento do processo - contudo incidirá nas matrículas dos semestres posteriores.
 - VI. A supramencionada bolsa acumula com esta política de benefícios, mas não será acumulada a outros benefícios concedidos em convênios empresas anteriores a 2021.2, ou seja, neste caso, o aluno deverá manifestar sua opção mediante contrato vigente.
 - VII. A presente bolsa será estendida aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do beneficiário principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:
 - a) Cônjuges: certidão de casamento;

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.002	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE	Data Vigência: 17/11/2021	Rev.: 04

- b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
 - e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
 - f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto)
- Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem as seguintes regras:
 - I. Caso o convênio esteja vigente, o aluno poderá optar por manter a bolsa se assim for mais benéfico;
 - II. Destaca-se que a bolsa não é aplicada na primeira mensalidade, sendo concedida somente a partir do deferimento do processo e condicionada à pontualidade dos pagamentos;
 - III. O convênio anterior a 2021.2 **não** será cumulativo com a política comercial/bolsa;
 - IV. As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas.

4.1.3 ORIENTAÇÃO PARA ALUNOS EVADIDOS

- Os alunos da Pós-Graduação que já realizaram o pagamento do curso, mas solicitaram o cancelamento da matrícula sem concluir o TCC, poderão solicitar a reabertura da matrícula através do protocolo “Pós-Graduação – Conclusão do TCC” pagando o equivalente ao valor de uma mensalidade integral, podendo apresentar o trabalho em até 03 meses. Caso o trabalho não seja concluído dentro deste prazo, uma nova mensalidade será gerada a cada mês subsequente.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.002	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE	Data Vigência: 17/11/2021	Rev.: 04

4.1.4 EGRESSO

- Os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes, ou mesmo alunos portadores de diploma de outras Instituições de Ensino Superior, que efetuarem a matrícula em 2022.1 terão direito a bolsa de 20% sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na Pós-graduação presencial dos cursos/modalidades e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.5 ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA

- A UNIT (PE) concederá 20% de redução sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada.
- Os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes, que efetuarem a matrícula antecipada, terão direito a 25% de bolsa sobre todas as parcelas contratadas exceção de matrícula até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular.
- A permanência do bolsa se dará desde que estejam regularmente matriculados na Pós-graduação presencial e EAD dos cursos/modalidades e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- Os alunos interessados em participar do programa, devem manifestar o interesse por intermédio da realização da matrícula (pagamentos efetivados) e assinatura do contrato entre os dias 15/10/2021 a 30/11/2021.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.002	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE	Data Vigência: 17/11/2021	Rev.: 04

- Para participar desse programa o aluno deverá atender a todos os critérios de documentações exigidas.
- A redução será aplicada sobre o valor devido contratado, conforme boleto de pagamento emitido pela Instituição e não irá acumular com nenhum outro benefício a não ser o convênio empresas cumulativo de 5% ou antecipação de parcelas.
- Os benefícios concedidos por esta Campanha não se aplicam aos cursos de Medicina, Odontologia, cursos internacionais, cursos de férias, disciplinas extras e taxas administrativas.
- A disponibilidade dos serviços prestados pela Unit se reserva ao direito de não abrir matrículas em caso de não formação de turmas decorrente do não atingimento de quórum, bem como extinguir seus cursos a qualquer tempo comunicado previamente aos alunos e interessados.
- Os benefícios desta Campanha são pessoais e intransferíveis.
- O aluno beneficiado pelo presente programa que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou de reingresso
- O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2022.1
- No caso de início da turma a campanha será estendida aos alunos que se matricularam antes da divulgação da campanha, dentro do período de inscrição de 2022.1.
- Esta condição especial só se faz viável financeiramente com o início das turmas

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.002	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE	Data Vigência: 17/11/2021	Rev.: 04

atendendo ao número mínimo de alunos estipulado em planilha de custos para manutenção sadia da turma até o final do curso.

4.1.6 ANTECIPAÇÃO DO SEMESTRE

- Para os casos de alunos Pós Graduação Lato sensu que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedida a redução de 5% sobre o valor das 5 mensalidades a vencer.
- Para os casos de antecipação de 10 ou mais parcelas, será concedida a redução de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula do semestre.
- Estas reduções se acumulam aos demais benefícios previstos neste regulamento e contemplam todos os cursos da pós-graduação.
- O aluno precisa estar adimplente com a IES a fim de poder aderir ao benefício de Antecipação do Semestre
- Para o aluno que antecipar dois ou mais semestres e posteriormente optar por trancar ou cancelar sua matrícula, o valor a ser devolvido será proporcional ao período não cursado e em conformidade com os ditames do regulamento de prestação de serviço em vigor

4.1.7 FORMA DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

- As bolsas de simultaneidade e aluno egresso serão geradas automaticamente. Já a concessão de bolsas convênio-empresa e o benefício para o aluno evadido devem ser solicitados através da abertura de processo no sistema Magister Protocolo, contanto que o convênio com a empresa parceira esteja em vigor.
- A bolsa de convênio empresa, especificamente, exige apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada. É responsabilidade do aluno formalizar a solicitação através do processo e apresentar a documentação comprobatória, onde a bolsa será concedida a partir do mês de abertura do processo. Em caso de cancelamento ou abandono, o aluno deverá apresentar novamente a

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.002	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE	Data Vigência: 17/11/2021	Rev.: 04

documentação no momento da reabertura de matrícula e o convênio de parceira deverá estar ativo.

- As bolsas não serão retroativas e valerão a partir da validação da solicitação.

4.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todas as bolsas tratadas nesta política apenas serão aplicadas caso o aluno esteja adimplente com todas as suas mensalidades anteriores e serão válidas para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- Também terão direito às condições especificadas nesta política, aqueles alunos que possuem bolsas concedidas pela UNIT PE, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.
- Nas hipóteses não permitidas, caso haja necessidade de opção por determinada bolsa, deverá solicitar previamente à concessão ou desistência da mesma, através do processo de ajuste de parcelas no Magister.
- As bolsas especificadas nesta política - exceto para o caso de convênio empresa e benefício por antecipação do semestre - **não são cumulativas entre si**, não existindo dessa forma possibilidade de acúmulo de benefícios/bolsas.
- Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com financiamentos privados, tais como PRAVALER e Quero Bolsa.
- Essa política é destinada aos alunos ingressantes em 2022.1, portanto, os benefícios são aplicados apenas aos ingressantes neste ano/semestre. Para os alunos veteranos que desejam aderir a esta política se fará necessário o atendimento aos critérios estipulados neste documento, bem como a efetivação de manifestação expressa através de um novo ingresso na Instituição, de modo que o aluno realizará um novo vínculo acadêmico contratual.
- Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Financeira.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.UNITPE.002	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE		Data Vigência: 17/11/2021	Rev.: 04

5 REGISTRO DA QUALIDADE

TÍTULO	COLETA	TIPO DE ARQUIVO	INDEXAÇÃO	RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO	ACESSO	RESPONSÁVEL
Documentos utilizados para o desconto convênio empresa	Ato de abertura do processo	Digital	Por processo	Permanente	Permanente	Equipe DAAF e DFI	Equipe DAAF e DFI

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.UNITPE.002	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE		Data Vigência: 17/11/2021	Rev.: 04

6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
10/11/2020	00	Edição inicial
19/05/2021	01	Alteração da codificação do documento. Ampliação do escopo do desconto convênio empresa. Inclusão da tabela de registro da qualidade. Ajuste nos prazos do documento, considerando o novo semestre letivo.
13/10/2021	02	Ajuste nos prazos do documento, considerando o novo semestre letivo e inserido o item 4.1.5. Antecipação de matrícula.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.002	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE	Data Vigência: 17/11/2021	Rev.: 04

7 ANEXOS

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA